



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 203/2021, de autoria do Vereador **MARCELO CARVALHO PRETTI** que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de Colatina e dá outras providências”.

A proposição foi protocolizada no dia 25/08/2021 e fora encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

É o relatório.

O presente projeto de lei visa tornar obrigatório a inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar nas escolas da rede municipal de ensino deste Município.

Conforme prevê o art. 239, inciso VII, da Lei Municipal nº 3.547/90 (Lei Orgânica Municipal) compete ao Poder Público o atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino através de programas suplementares ligados a alimentação.

Nos termos da justificativa de fls. 06/07 a propositura tem como objetivo incentivar a boa prática de produção ecologicamente sustentável, através da introdução de alimentos orgânicos de origem agropecuária, aumentando a demanda por esses alimentos que, usualmente, encontram-se em nicho restrito de consumidores conscientes.

Ademais é possível afirmar que o ambiente equilibrado e preservado começa pelos bons hábitos de consumo, dentre eles a eleição de produtos cuja produção respeite princípios de não agressão ambiental.

Trata-se de matéria atinente à Administração os quais se encontram devidamente atendidos os requisitos legais e constitucionais, por isso, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 203/2021**.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2021.


OLMIR F. DE ARAUJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE


KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGÓRIO
VICE - PRESIDENTE


FELIPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

